



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
C.G.C 07.234.155/0001-02

LEI Nº 280/87


Em, 15 de setembro de 1987.

Determina o horário de expediente externo das entidades bancárias deste Município e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Touros-RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a disciplinar o horário de expediente externo das entidades bancárias desta municipalidade.
- Art. 2º - O horário a que se refere o artigo anterior não poderá ser inferior a cinco horas .
- Art. 3º - Todas as agências bancárias deste Município, abrirá para o atendimento ao público às 8:00 horas (oito) dos dias úteis.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PEDRO DE ANDRADE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL